



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação  
**ÍNDICE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**.....

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº.001 /2020** .....

**Objeto**.....

**1 - PREÂMBULO**.....

**2 - OBJETO** .....

**3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO**  
**CONVOCATÓRIO**.....

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** .....

**5 - DO CREDENCIAMENTO**.....

**6 - DA HABILITAÇÃO**.....

**7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** .....

**8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**.....

**9 - DO JULGAMENTO** .....

**10 - DOS RECURSOS**.....

**11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**.....

**12 - DA CONTRATAÇÃO** .....

**13 - DO PAGAMENTO**.....

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** .....

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**.....

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO** .....

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS**.....

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**.....

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** .....

.....



Comissão de  
Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 /2020  
Regime: ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE  
INSCRIÇÃO  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Custódia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Custódia, 04 de fevereiro de 2020

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020

### 1 – PREÂMBULO

#### EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: ARRECADÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

**RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA.**

**DATA DA ABERTURA: 27/02/2020 – Horário:09:00H**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, com sede na Praça Padre Leão, 15, centro, CUSTÓDIA, Pernambuco, CNPJ n.º 12.660.932/0001-40, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 031/2020, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, no endereço de sua sede anteriormente mencionado, para a **prestação de serviços para realização de concurso público de provas e títulos** para provimento de cargos no quadro de servidores efetivos da Câmara, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Esta tomada de preços será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

A sessão para a realização da Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação constituída pelos servidores designados na Portaria n.º 031/2020.

**1.1** A abertura das propostas terá início no dia 12 de fevereiro de 2020, 09:00 horas.

**1.1.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2** Os envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta comercial, deverão ser devidamente lacrados, contendo em sua face as informações pertinentes, contidas neste edital.

**1.3** Não se permite a apresentação de novos documentos ou a substituição dos antigos após a sessão de abertura dos envelopes, salvo na hipótese de nenhuma licitante habilitar-se ou desclassificação de todas as concorrentes.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

**1.3.1** Na hipótese do item anterior, estipula-se o prazo de 8 dias para emendas, apresentação de nova documentação ou novas propostas, desde que seja possível o saneamento dos vícios que deram causa à inabilitação/desclassificação, nos termos do art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

## **2 – OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2** Os serviços deverão ser prestados por licitantes (pessoas jurídicas) que explorem atividade compatível com o objeto desta tomada de preços, que atendam os requisitos de credenciamento, classificação da proposta e documentação, doravante denominada LICITANTE, PROPONENTE OU CONTRATADA.

## **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão, até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio do e-mail [cplcamaracustodia@gmail.com](mailto:cplcamaracustodia@gmail.com).

**3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação, no prazo 3 (três dias úteis).

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000  
CNPJ – 12.660.932/0001-40**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

**3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão, a ser protocolizado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, com sede na Praça Padre Leão, 15, centro, CUSTÓDIA, PE, no horário de 08h00min (oito) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3., deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.3.3** Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax. As impugnações enviadas por Correios somente serão conhecidas se forem entregues dentro do prazo previsto no item 3.3.

**3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço: [www.custodia.pe.leg.br](http://www.custodia.pe.leg.br) e em resposta aos interessados, por e-mail [cplcamaracustodia@gmail.com](mailto:cplcamaracustodia@gmail.com).

**3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara e os licitantes.

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da presente licitação **pessoas jurídicas** legalmente autorizadas e habilitadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências de credenciamento e documentação contidas neste Edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal de CUSTÓDIA

**4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

**4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de CUSTÓDIA.

**4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No início da sessão pública de realização da tomada de preços, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

**5.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**5.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá ser apresentada, perante a Comissão, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**5.5** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE N.º 01, na sessão de abertura:

### **6.1** REGULARIDADE JURÍDICA:

**6.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**6.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**6.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**6.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**6.2.2** A PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

**6.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.4** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

**6.2.5** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**6.2.6** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal bem como deste município.

**6.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011 e ainda relação das infrações trabalhistas.

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade,

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

### Comissão Permanente de Licitação

registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente;

**6.3.2.** Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

**6.3.3. Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1** Além dos documentos previstos nos dispositivos legais mencionados acima, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos, com fulcro no art. 30, IV, da Lei de Licitações:

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**6.4.2** 6.4.3. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA de origem da sede do licitante;

**6.4.3** Caso a instituição seja sediada em outro Estado da federação, deverá apresentar registro secundário no CRA/PE por determinação daquele órgão.

**6.4.4** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cuja comprovação se dará da forma que segue:

**6.4.4.1.** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação será feita por atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, acompanhado do contrato que o deu origem, comprovando que a licitante já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**6.4.4.2.** Para cumprimento do item anterior, considerar-se-á compatível em complexidade tecnológica e operacional ao objeto do presente certame, o atestado de capacidade técnica pela execução de concurso público para o público mínimo 5.000

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitação n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

(cinco mil) candidatos inscritos em um só certame, com a utilização de leitora óptica e coleta de digitais.

6.4.4.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a declaração que indique as instalações, equipamentos de processamento de dados como computadores, equipamentos gráficos, leitora óptica, aparelho leitor de digitais, equipamentos de segurança, aparelhos detectores de metais, aparelhos detectores de câmeras, escutas e transmissores sem fio, equipamentos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos, descrevendo os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

6.4.4.4. Ainda com relação às instalações adequadas, deverá apresentar comprovação de disponibilidade de gráfica para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público, com afirmação sobre a existência de sala cofre segura e gráfica, ambos na mesma localização, através de laudo emitido por engenheiro.

6.4.5. Atestado fornecido pela CÂMARA, informando que seu responsável técnico ou, ainda, outro profissional de nível superior habilitado, realizou visita técnica aos possíveis locais de realização dos testes e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como as disposições normativas, Leis Municipais correspondentes e levantamentos administrativos realizados. (opcional).

6.4.6. Apresentar ato de credenciamento como instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial, ou, ato de convênio institucional com objetivo de elaborar questões de provas, apresentando este documento com firma reconhecida em cartório, anexando ato de credenciamento da instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

6.4.7. A indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima, envolvida no planejamento, elaboração e realização de concurso, composta minimamente de:

- a) 01 (um) doutor em educação;
- b) 01 (um) mestre na área da educação;
- c) 01 (um) especialista na área da educação;
- d) 01 (um) advogado;
- e) 01 (um) profissional da área da administração;

6.4.7.1. A declaração de indicação do pessoal técnico de que trata o item anterior, deverá estar devidamente acompanhada dos currículos datados e assinados por cada um dos profissionais indicados, contendo minimamente a identificação, escolaridade e experiência em realização de concurso público, o currículo deverá estar acompanhado de documento de identificação dos títulos pontuados e dos documentos que comprovem a experiência de atuação em concurso público e, deverá conter, ainda, declaração de que faz parte da equipa técnica da licitante e de que responsabiliza-se pelas informações prestadas no currículo.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

- 6.4.7.2. No caso do profissional administrador indicado, este deverá estar devidamente registrado no CRA e, ser detentor de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão), devidamente acompanhado do contrato e do atestado que lhe deu origem, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;
- 6.4.7.3. A Prova de que a empresa possui no quadro permanente, os profissionais de nível superior indicados, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços;
- 6.4.7.4. Apresentar Ata Notarial atestando que as instalações da empresa atendem os quesitos do Edital.

### **6.5 DECLARAÇÕES:**

**6.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de CUSTÓDIA. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**6.5.2** Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**6.5.3** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

**6.5.4** Declaração da licitante, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/06 – Lei Geral da Microempresa, juntamente com o documento de enquadramento de ME ou EPP.

### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.6.1** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC)..

**6.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

6.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, não se responsabilizando a mesma pela impossibilidade de verificação.

**6.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**6.6.4** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2020  
OBJETO:  
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/EMAIL:

**7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

ENVELOPE 02:

**7.1** A proposta comercial deverá ser entregue à Comissão, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, admitindo-se a entrega pelo próprio representante da licitante, por terceiro ou por Correios, desde que respeitado o horário de entrega.

**7.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

**7.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.4** As propostas deverão apresentar preço global para execução do objeto deste Edital, sendo válidas apenas aquelas que ofertem apenas um preço, sob pena de desclassificação.

**7.5** O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.6** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**7.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.8** A proposta comercial deve ser datada, assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado da LICITANTE.

**7.9** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2020  
OBJETO  
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/EMAIL:

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Comissão receberá todos os envelopes iniciará a sessão pública de abertura dos envelopes.

**8.2** Os documentos contidos no envelope 1 serão examinados pela Comissão de Licitação, e lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, assinada então pela Comissão e pelos representantes presentes, na qual deverão ser registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. O envelope 2 ficará sob guarda da Comissão até sua abertura, em data e local oportunamente comunicados ou na mesma sessão, conforme a oportunidade.

**8.3** Divulgados os resultados da etapa de habilitação, será concedido o prazo legal para recursos, ao final do qual o envelope 2 será colocado à disposição das licitantes não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição, na sede da Câmara Municipal de CUSTÓDIA.

**8.4** Na sessão de abertura do envelope 2 das licitantes habilitadas, conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão estes abertos na presença dos representantes das LICITANTES que se fizerem representar, os quais deverão rubricar, obrigatoriamente, todas as propostas comerciais, podendo requerer vista dos documentos.

**8.5** Conferidos os respectivos conteúdos, será lavrada Ata Circunstanciada do

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

feito, que deve ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.

#### **9 - DO JULGAMENTO**

- 9** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.1** Encerrada a etapa de abertura dos envelopes, a Comissão examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, devendo julgar a proposta mais vantajosa para a Câmara como vencedora do certame.
- 9.2** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor da contratação.
- 9.2.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.2** Caso a Comissão entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.2.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.2.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 9.2.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.2.4** Verificada a inexequibilidade do preço, a Comissão poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.3** Se a melhor proposta não for aceitável, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.4** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.4.1** A Comissão convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que verifique-se o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

- 9.4.2** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.4.4** Em caso de alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.
- 9.4.5** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.4.6** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 9.5** Verificada a regularidade da documentação, a Câmara Municipal de CUSTÓDIA, por meio do Presidente, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**10.1.1** A Comissão negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**10.1.2** Admitido o recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões.

**10.1.3** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas).

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

**10.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão, que poderá:

**10.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**10.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão reconsiderar sua decisão.

**10.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**10.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de CUSTÓDIA na internet.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A Câmara Municipal de CUSTÓDIA, por meio do Presidente, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

**12.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**12.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

**12.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes na tomada de preços, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**12.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

**12.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** A execução dos serviços terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a Arrecadação das Taxas de Inscrições, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do Concurso Público, em conta específica da CONTRATADA, não cabendo a Câmara arcar com nenhum valor.

**13.2.** DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos candidatos interessados em participar do Concurso Público.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.1.1** advertência por escrito;

**14.1.2** multa de:

**14.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

Estado de Pernambuco

### **Comissão Permanente de Licitação**

contratar com a Administração;

**14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de CUSTÓDIA;

**14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade;

**14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**14.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**14.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.4** não manter a proposta;

**14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.7** cometer fraude fiscal.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

**14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de abertura das propostas.

**15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**15.5** A Comissão, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta tomada de preços.

**15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.Custódia.pe.leg.br](http://www.Custódia.pe.leg.br) ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de CUSTÓDIA, junto a Comissão Permanente de Licitação.

**15.9** Este Edital possui

**15.9.1** Normas da Licitação

**15.9.2** Anexo I – Termo de Referência

**15.9.3** Anexo II – Proposta Comercial

**15.9.4** Anexo III – Modelos de Procuração e Declarações

**15.9.5** Anexo IV – Minuta de Contrato.

CUSTÓDIA, 04 de fevereiro de 2020.

**Elves Lopes Marques**  
-Presidente-

**Fátima Raely Ferreira Siqueira Rodrigues**  
-Membro –

**Maria Janniely Cavalcante Lacerda**  
-Membro –

*Aprovo o presente edital.*

*Advogado OAB/*

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**  
**CNPJ – 12.660.932/0001-40**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Para o preenchimento dos cargos elencados para compor o quadro de servidores da Câmara Municipal de CUSTÓDIA, faz-se necessária realização de concurso público, forma constitucionalmente estabelecida para o preenchimento das vagas no serviço público, a fim de provê-los, e solucionar os problemas causados pela vacância do cargo no funcionamento cotidiano da Câmara.

**3. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS OFERECIDOS**

3.1. O Concurso destina-se ao provimento de cargo, nos seguintes termos:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>LEI DE CRIAÇÃO</b>	<b>REMUN.</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
CONTADOR	30	1239, promulgada em 24/01/2020	2.000,00	Ensino Superior Completo, com inscrição no CRC	01	01
AGENTE ADMINISTRATIVO PARA O CONTROLE INTERNO	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.500,00	Ensino Médio Completo	01	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.500,00	Ensino Médio Completo	03	03
MOTORISTA	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.200,00	Ensino Fundamental Completo	01	01
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.200,00	Ensino Médio, com qualificação/ técnico completo	01	01
RECEPCIONISTA	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.200,00	Ensino Médio Completo	02	02
ASSISTENTE DE OUVIDORIA	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.500,00	Ensino Médio Completo	01	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.050,00	Ensino Fundamental Completo	02	02

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

COPEIRO	30	1239, promulgada em 24/01/2020	1.050,00	Ensino Fundamental Completo	02	02
VIGIA	40	1239, promulgada em 24/01/2020	1.050,00	Ensino Fundamental Completo	02	02

**4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

- 4.1. A inscrição será realizada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor a ser definido pela empresa contratada em reais.
- 4.2. Os recursos arrecadados pelo pagamento da taxa de inscrição deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, em conta corrente criada pela Câmara Municipal de Custódia, com este fim.
- 4.3. As inscrições para o concurso deverão ser realizadas exclusivamente por meio da *internet*, abertas pelo prazo normatizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, em site eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, vencedora da licitação, disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, durante todo o período de inscrição.
- 4.4. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via boleto bancário, emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.
- 4.5. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição, e nem será possível sua devolução, salvo nos casos legais de isenção.
- 4.6. As inscrições devem observar, obrigatoriamente, as seguintes disposições:
- 4.6.1. A formalização da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura das inscrições;
- 4.6.2. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

**5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO**

- 5.1. Caberá à Câmara Municipal de Custódia a publicação do edital do concurso, na íntegra, no veículo de publicação próprio, bem como de todas as comunicações oficiais que se façam necessárias, na formatação e dimensões exigidas pela Imprensa Oficial.
- 5.2. Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA, com a observância das normas legais incidentes e das seguintes disposições:
- 5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Custódia os editais e comunicados relacionados:
- A) abertura das inscrições;
  - B) convocação para as provas objetivas;
  - C) convocação para inspeção médica dos candidatos;
  - D) divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

5.2.2. Elaborar e comunicar à Câmara Municipal de Custódia os editais referentes aos:  
A) resultados finais de todas as etapas do certame;

B) resultado final em formato de lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da pontuação obtida no exame.

5.3.3. Publicar o aviso do edital constante da alínea "A" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de ampla circulação no Município e por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura das inscrições.

5.2.4. Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, discursivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da CONTRAADA e da Câmara Municipal de Custódia.

5.2.5. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2, e subitens, e disponibilizá-los para veiculação no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Custódia.

5.2.6. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 5.2 e subitens, em caso de incorreção.

**6. DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS**

Em relação ao cadastramento de candidatos, a CONTRATADA deverá:

6.1. Elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

6.2. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas na ficha de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico de dados.

6.3. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo: o número de inscrição do candidato, seu nome, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde este prestará os exames.

6.4. Remeter as listas constantes do item anterior aos servidores responsáveis, oportunamente indicados pela Câmara Municipal de Custódia, impressas e em meio eletrônico.

6.5. Receber a solicitação e efetuar a alteração de cadastro nos casos de candidatos

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

cujos endereços se alterem, ao longo do processo seletivo.

**7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, mediante e-mail, telefone, chat *online* ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações repassadas aos candidatos.

7.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, a todos os candidatos inscritos, cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas e número de inscrição.

7.4. Os cartões referidos no item anterior deverão ser encaminhados via Correios, e a comunicação da remessa deve ser feita por e-mail, caso conste a informação da ficha de inscrição.

7.5. Deverá ser disponibilizado, no endereço eletrônico da CONTRATADA, o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG do candidato, permitindo-se ao mesmo obter informações idênticas às contidas no cartão de que se refere o item 7.3.

**8. DO CRONOGRAMA E ETAPAS**

8.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes.

8.2. Aprovado o cronograma de execução, eventuais atrasos no cumprimento de prazos serão compensados proporcionalmente ao número de dias de atraso, independentemente de vontade ou culpa das partes.

8.3. O Concurso Público compreenderá as etapas de prova escrita e títulos.

**9. DAS PROVAS E TÍTULOS**

9.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas simultaneamente por todos os candidatos e deverão conter questões inéditas, elaboradas por bancas examinadoras altamente especializadas, previamente designadas pela CONTRATADA, responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, valorizando-se o raciocínio e privilegiando-se a reflexão sobre memorização e qualidade sobre

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

quantidade.

9.2. As provas objetivas deverão conter 60 (sessenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada; as provas discursivas deverão ser na forma de redação ou interpretação de texto.

9.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Custódia.

9.4. Os membros das bancas examinadoras devem elaborar, isoladamente, as questões, assegurando-se assim que nenhum deles tenha conhecimento global do conteúdo a ser aplicado.

9.5. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação de sua correta elaboração.

9.6. A CONTRATADA deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

9.7. As questões elaboradas deverão compor banco que permita sua distribuição aleatória, por processamento eletrônico, de modo que se obtenha pelo menos 3 (três) tipos de gabaritos diversos.

9.8. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à CONTRATADA, no momento da convocação para a posse, emissão de laudo técnico que comprove que o candidato é o mesmo que prestou o exame.

9.9. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas devem ser feitos, obrigatoriamente, à tinta.

9.10. O caderno de questões e as folhas de respostas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade do mesmo, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

9.11. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos nas folhas de respostas levadas à correção.

9.12. Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

9.13. A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.

9.14. A prova dos títulos será realizada após a aplicação dos exames, mediante submissão dos mesmos à equipe designada pela CONTRATADA, a qual verificará sua autenticidade.

9.15. A CONTRATADA deverá elaborar modelo padrão de currículo, a ser divulgado anexado ao edital do concurso, contendo as informações e os títulos exigidos dos candidatos para sua classificação.

9.16. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, reservando-se à Câmara Municipal de Custódia e à equipe contratada o acesso restrito ao ambiente de impressão e vedando-se ali quaisquer meios de comunicação externa.

9.17. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal de Custódia em data a ser oportunamente estipulada.

## **10 – DO PESSOAL**

10.1. As bancas examinadoras para elaboração e correção das questões das provas deverão ser compostas por profissionais com formação mínima em grau compatível com os das questões que serão formuladas.

10.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

10.3. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente, de modo a garantir o atendimento aos candidatos em cada etapa do concurso.

10.4. A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta por, no mínimo:

- A) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) fiscais por sala, com capacitação para esclarecer eventuais dúvidas;
- B) Pessoal para controle de acesso dos candidatos, nos portões de entrada do prédio;
- C) Pessoal para acompanhamento dos candidatos ao banheiro.

10.6. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

10.7. A CONTRATADA deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração dos editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao Concurso Público.

11.2. A interposição de recursos far-se-á por formulário específico, que deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da CONTRATADA.

11.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente estipuladas pela CONTRATADA em conjunto com a Câmara Municipal de Custódia.

**12. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

12.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedando-se qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

12.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 1 (um) dia da aplicação das provas.

12.3. O local de impressão das provas deve ser filmado ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados integralmente, cronologicamente organizados, até que ocorra a homologação do Concurso.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

12.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado para seu transporte até os locais de aplicação dos exames, devendo ser aberto da presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

12.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os dispositivos eletrônicos serão guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

12.7. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários e assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso.

12.8. A Câmara Municipal de Custódia poderá realizar diligência, antes da celebração do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da infraestrutura da CONTRATADA.

### **13. DOS RESULTADOS**

13.1. Efetuadas as correções das provas, a CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal de Custódia as listagens de candidatos, com os resultados das provas em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- A) habilitados, em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- B) habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados do item anterior
- C) lista de escores e notas – relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação.
- D) relação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail.
- E) estatísticas dos inscritos presentes, ausentes e habilitados.

13.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da CONTRATADA e da Câmara Municipal de Custódia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

**14. DAS DESPESAS DE PESSOAL**

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

**15. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

15.1. As provas serão realizadas em Custódia, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

15.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

15.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso no município de Custódia – PE, considerando-se a utilização de transporte coletivos pelos candidatos.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

16.1. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara designará Comissão de Concurso, composta por servidores do quadro de pessoal e membros da Câmara Municipal de Custódia, a qual competirá informar à CONTRATADA:

- A) a descrição do cargo e referência salarial;
- B) as etapas do concurso;
- C) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- D) os tipos de provas e avaliações;
- E) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso que acompanharão a execução dos serviços;

16.2. À Câmara Municipal de Custódia, competirá:

- A) supervisionar a execução do contrato;
- B) aprovar o edital e homologar o concurso;
- C) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

17.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão de Imprensa Oficial, apresentando:

A) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Custódia, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso devem ser executadas.

B) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Custódia e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a: elaboração de editais e divulgação; inscrição e cadastro dos candidatos; seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora; critérios para elaboração de conteúdos e questões de provas; confecção dos cadernos de prova e folhas de resposta; reprodução do material; logística para a aplicação das provas, aplicação das provas; métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para identificação dos candidatos e aplicação das provas; avaliação das provas; divulgação dos resultados das provas; encaminhamento de recursos; aplicação dos recursos; serviços de informação e apoio aos candidatos.

17.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso, disponibilizando para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico, fax, endereço eletrônico e de correspondência, e outros.

17.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam sua realização.

17.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

17.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Câmara Municipal de Custódia.

17.6 Disponibilizar o referencial bibliográfico no portal onde estarão disponibilizados as informações do processo seletivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

17.6. Elaborar o Edital de Concurso, inclusive quanto a seu conteúdo programático, que deve ser completo e atual.

17.7. Apresentar à Câmara Municipal de Custódia, nos prazos estabelecidos em cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no Concurso.

17.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções durante ou após sua prestação.

17.10. Responder por quaisquer ônus, despesas ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos, diretos ou indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

17.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Custódia quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

17.12. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Custódia fiscalize a execução do contrato.

17.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso público, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada sua culpa.

**18. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O preço da contratação será aquele apresentado na proposta comercial da licitante vencedora do certame, conforme os termos do Edital do qual este instrumento é anexo.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este Edital será

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de aceite definitivo e somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

19.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório da prestação de serviços, vinculado à execução das etapas, independentemente da forma e condições de pagamento.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Custódia.

20.2. O Concurso destina-se ao provimento de cargo atualmente vago, que vier a vagar ou for criado dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura das inscrições.

20.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regimento Interno e ao regime jurídico da Câmara Municipal de Custódia.

Custódia, 04 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Elves Lopes Marques**

**-Presidente-**

**Fátima Raelly Ferreira Siqueira Rodrigues**

**-Membro –**

**Maria Janniely Cavalcante Lacerda**

**-Membro–**

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone/			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO – PREÇO GLOBAL			
Item 01 – <b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA</b>	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	NÍVEL FUNDAMENTAL		R\$
	NÍVEL MÉDIO		
	NÍVEL SUPERIOR		
Valor Total do Lote Único:			
Duração do contrato			
Condições de pagamento		CONFORME MINUTA DO CONTRATO	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020





Comissão de  
Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Comissão na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



Comissão de  
Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020





Comissão de  
Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.  
Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si  
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA e  
<XXX>

Contrato originário da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**

**DAS PARTES CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**CONTRATADA**

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- Pela execução dos serviços a contratada receberá o montante de recursos obtidos com a Arrecadação das Taxas de Inscrições, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do Concurso Público em conta específica da CONTRATADA, não cabendo a Câmara arcar com nenhum valor, Valores: Fundamental: R\$ ( ), Médio: R\$ ( ) e Superior R\$ ( ).

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco  
Comissão Permanente de Licitação

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da NOME CÂMARA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a NOME CÂMARA;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I (projeto básico), obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- A execução dos serviços terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a Arrecadação das Taxas de Inscrições, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do Concurso Público, em conta bancária instituída pela contratada para esse fim, na qual possibilitará também o recebimento dos arquivos retornos e informações dos candidatos que efetuarem suas inscrições.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Caso a licitante vencedora se recuse assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo determinado, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2. A Contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

12.2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor atualizado do contrato.
02	Multa de 0,4% sobre o valor global valor atualizado do contrato.

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

03	Multa de 0,8% sobre o valor atualizado do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência da Nome da Câmara, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da Contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 9.1 deste Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Abertura e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
6	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência.	01
7	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência por dia de atraso.	02

12.3. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados **“ex-officio”** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Nome CÂMARA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**Praça Padre Leão, 15 – Fone(00xx)87 3848 1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000**

**CNPJ – 12.660.932/0001-40**

Processo Licitatório n.º 001/2020  
Tomada de Preços n.º 001/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
Estado de Pernambuco

**Comissão Permanente de Licitação**

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - .DA PUBLICAÇÃO**

Em consonância com os termos do artigo nº 61, Parágrafo único da Lei Federal de n.º 8.666/93 o presente contrato será publicado, em extrato.

**.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Custódia, PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Custódia,        de        de        .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

*Aprovo o presente contrato.*

*Advogado*  
*OAB/ nº*